

## **TERMO DE ANULAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 4888/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 56/2020**

Através do presente termo, declaro a nulidade o processo licitatório em epígrafe, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços em rastreamento veicular para a frota da secretaria da saúde, pelas razões expostas pelo pregoeiro oficial do município em despacho arquivado nos autos faz fls. 169 a 172.

A anulação se fundamenta no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o vício no instrumento convocatório e no cadastramento da licitação no comprasnet, o que ensejou na interpretação dúbia para as empresas ao cadastrarem sua proposta, considerando ainda a ausência de dispositivo em edital que orientasse a forma de cadastramento dos preços e que permitisse o afastamento de propostas cadastradas de maneira que não fosse a estabelecida pelo edital.

Ubiratã – Paraná, 07 de julho de 2020.

**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito